



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

ORIENTAÇÃO TRT/SECOR/GP N. 003/2012

O PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, dispõe que *"a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação."*;

CONSIDERANDO que o art. 642-A, introduzido na CLT pela Lei nº 12.440/2011, instituiu a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com o objetivo de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO que o § 1º do artigo acima mencionado prevê a não obtenção pelo interessado da aludida certidão quando em seu nome constar o inadimplemento das obrigações especificadas nos seus incisos I e II;

CONSIDERANDO que a Resolução Administrativa nº 1470 do Tribunal Superior do Trabalho, ao regulamentar a Lei nº 12.440/2011, instituiu o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), no qual serão inseridos os dados dos inadimplentes quanto às obrigações mencionadas nos incisos I e II do § 1º do art. 642-A da CLT;

CONSIDERANDO que o § 1º, do art. 1º, da Resolução Administrativa nº 1470 do TST, dispõe que *"É obrigatória a inclusão no BNDT do devedor que, devidamente cientificado, não*



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

pagar o débito ou descumprir obrigação de fazer ou não fazer, no prazo previsto em lei.”;

R E S O L V E:

ORIENTAR as Varas do Trabalho da 24ª Região da necessidade de incluírem nos mandados e/ou outros expedientes utilizados para a citação de devedores, a advertência de que decorrido o prazo legal sem a quitação do débito terão os seus dados inseridos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, hipótese em que não poderão obter a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) instituída pela Lei nº 12.440/2011.

Publique-se.

Campo Grande, 19 de março de 2012.

MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA
Desembargador Presidente e Corregedor